



Presidente

*Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Vereador França- PRB*

**PROJETO DE LEI Nº. /2017**

**“Institui a campanha permanente de informação, prevenção e combate à depressão no município de Belém e dá outras providências”.**

**Art. 1º-** Fica instituída a "Campanha permanente de informação, prevenção e combate à depressão" no município de Belém do Pará, com os seguintes objetivos:

**I-** Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

**II-** Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

**III-** Combater o preconceito que cerca à depressão.

**Art. 2º-** Durante a campanha, o município deverá buscar a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

**Art.3º-** Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

**Art. 4º-** Os templos religiosos de qualquer natureza deverão aderir à "Campanha permanente de informação, prevenção e combate à depressão"

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA); Salão Plenário Lameira Bittencourt, 13 de Março de 2017

**Ivanildo França**

**Vereador- PRB**



*Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Vereador França -PRB*

---

**Justificativa**

A depressão é uma doença que ataca tão sorrateiramente, que a maioria dos que sofrem dela nem percebem que estão doentes, segundo o Dr. Draúzio Varella, em matéria publicada em seu endereço eletrônico, a cada dez pessoas que procuram o médico, pelo menos uma preenche os requisitos para o diagnóstico de depressão.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera a “depressão maior”, que é um dos tipos de depressão, como uma das mais sofridas doenças no mundo, sendo um dos principais fatores de risco para doenças cardiovasculares, câncer entre outros. Há outros tipos de depressão com as seguintes denominações: pós-parto, crônica, atípica, entre outras, as quais também merecem atenção por atingirem parte da população, que muitas vezes desconhece a doença.

Durante a referida campanha, poderão ocorrer palestras, debates, distribuição de panfletos com explicações básicas a respeito da doença, procurando atingir o maior número de pessoas no Município, independente da idade ou nível de escolaridade.

A instituição da campanha permanente de prevenção e combate à depressão permitirá o esclarecimento de pessoas que muitas vezes não encaram a depressão como uma doença. Além disso, implicará no combate ao preconceito ainda muito presente entre pessoas que não tem conhecimento das causas e efeitos dessa doença; bem como, poderá orientar pessoas que se encontram nessa situação ou que conhecem alguém que sofra desse mal.

Diante do exposto, requero apoio dos nobres pares deste parlamento para aprovação desta lei.